



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 647

10 de março de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 - PROCESSO Nº 901067/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO (CALL CENTER).

Início de entrega das propostas: dia 10/03/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 22/03/2017.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 22/03/2017.

Informações no Tel.: (27) 3382-6074.

Justificativa: Canal de troca e referência entre a Prefeitura e o cidadão, para atendimento das solicitações de forma satisfatória.

Vitória-ES, 08 de março de 2017.

Rodolfo Souza Puppim
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Meio Ambiente COMUNICADO

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	RV INVESTIMENTOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	RUA ANDRÉ CARLONI, nº 11 SALA 201, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050485
2	MNDT - MEDICINA NUCLEAR DIAGNOSTICO E TERAPIA S/S LTDA - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA: 101; MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
3	FOCO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	AV AMÉRICO BUAIZ, nº 200 EDIF SHOPPING VITÓRIA LOJA 701 CENTRO MEDICO, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050902

4	DEKORADOR DESIGN LTDA - ME	FOTOCÓPIAS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1465 SALA 302, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056245
5	PLASTIFIK LTDA - ME	IMPRESSÃO DE JORNAIS	AV JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO, nº 480 LOJA 05, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090720
6	RTS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AV ADALBERTO SIMÃO NADER, nº 1215, REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP: 29070053
7	PC - TERAPIA INTENSIVA LTDA	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA: 101; EDIF: CENTRO EMPRESARIAL; MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
8	TENEP - TERAPIA NUTRICIONAL, ENTERAL E PARENTERAL LTDA - EPP	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, nº 98 EDIF EMPIRE CENTER SALA 1010, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056940
9	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	RUA ANTONIO NOBRE FILHO, nº 314, JABOUR - Vitória/ES - CEP: 29072295
10	REABMEF CLINICA DE REABILITACAO S/S LTDA - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	PC COSTA PEREIRA, nº 52 EDIF MICHELINE SALA 401 A 405, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010080
11	W P DOS SANTOS - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	RUA PROFESSOR BALTAZAR, nº 171 LOJA 01, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29015180
12	ARVOREDO ALIMENTOS LTDA - ME	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	AV VITÓRIA, nº 2667 LOJA 01, HORTO - Vitória/ES - CEP: 29045160
13	SAFETY MANAGER CENTER DO BRASIL LTDA ME - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT	RUA JOSÉ VIVÁQUA, nº 100 PAVMTO1., JABOUR - Vitória/ES - CEP: 29072285
14	SA CAVALCANTE COMESTIVEIS LTDA	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2150 EDIF HIPERMERCADO QUIOSQ05, BARRO VERMELHO - Vitória/ES - CEP: 29057565
15	ARVOREDO ALIMENTOS LTDA - ME	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	AV VITÓRIA, nº 1600 LOJA 01, ILHA DE SANTA MARIA - Vitória/ES - CEP: 29051040

16	HP ALIMENTACAO LTDA - ME	RESTAURANTES E SIMILARES	RUA PADRE GUILHERME PORTER, nº 21 LOJA 02 E 03, NAZARETH - Vitória/ES - CEP: 29041250
17	CLAYTON DE SOUZA PEREIRA 05474689705	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1255 SALA 204; EDIF OMEGA, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056243
18	PLANILHEIROS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1495 SALA 703 TORRE BT, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056243
19	ROSA ELVIRA TRICOT LTDA - ME	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	RUA ALEIXO NETTO, nº 1400 LOJA: 05 GALER RED CENTER;, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055260
20	DIMEC DIST DE MAT ELET E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	AV FERNANDO FERRARI, nº 3371, JABOUR - Vitória/ES - CEP: 29072260
21	JAYME COSTA CASTRO 03196769780	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	RUA CARLOS GOMES LUCAS, nº 147 LOJA 03, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090050
22	PONTO 5 BAR E LANCHONETE LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV CEZAR HILAL, nº 905 EDIF CARIBE LOJA 05 E 06 BLOCO B, BENTO FERREIRA - Vitória/ES - CEP: 29050662
23	SILVIO FIORAVANTI - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	RUA ALICE BUMACHAR NEFFA, nº 722 SALA: 102;, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090290
24	E.C.P. DE MIRANDA - WINTECH SISTEMAS - ME	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 300 SALA: 2002 10VG;, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050545
25	TVIX TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, nº 500 SALA 604, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090100
26	ABM CONSULTORIA MEDICA LTDA - ME	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, nº 590 SALA: 809 - VG;, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090100
27	ESPIRITO SANTO PRATICOS S/S LTDA	SERVIÇOS DE PRATICAGEM	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 160 SALA: 420;, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050955
28	TIUSSI CLINICA DERMATOLOGICA LTDA - ME	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 595 SALA 1207 EDIF TIFFANY CENTER, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056250
29	SHIRLEY & REMEGILDO - G.O - LTDA - ME	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 955 EDIF: GLOBAL TOWER; SALA: 614;, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335
30	BP ENERGY DO BRASIL LTDA	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 1000 SALA: 1615;, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010004	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vitória 09 de março de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente**Secretaria de Meio Ambiente
COMUNICADO**

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	MADE INFORMATICA LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA NEVES ARMOND, nº 140 LOJA: 05; EDIF: LEAO NUNES;, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052280
2	VITAL FARMACIA HOMEOPATICA LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, nº 98 EDIFÍCIO EMPIRE CENTER, LOJA 02, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056230
3	NOSSA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	RUA JOSÉ LUIZ DE MATTOS, nº 135 LOJA 01, MARUÍPE - Vitória/ES - CEP: 29043036
4	FERNANDO SOARES CARLINI - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	AV PROFESSOR HERMÍNIO BLACKMAN, nº 695, DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29047165
5	J G RODRIGUES DE FREITAS - ME	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1495 SALA: 703 TORRE BT;, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056243
6	CEUSVIX MEDICINA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	RUA ALFEU ALVES PEREIRA, nº 79 SALA 204 3VG, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050285
7	PAULO V.V. ABREU - WASH CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS - ME	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AV FERNANDO FERRARI, nº 1300, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066380
8	I LOVE MILKSHAKES LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	AV ANÍSIO FERNANDES COELHO, nº 1645 LOJA 07 EDIF PORTINARI, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060670
9	LABORATORIO MADRE REGINA LTDA	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ VICENTE, nº 110, FORTE SÃO JOÃO - Vitória/ES - CEP: 29017090
10	DOG 27 EIRELI - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	RUA PROFESSOR ELPÍDIO PIMENTEL, nº 112, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060170
11	RM ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	AV ANÍSIO FERNANDES COELHO, nº 1660 SALA 302, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060670
12	SARZI COMERCIO EXTERIOR LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	AV ROZENDO SERAPIÃO DE SOUZA FILHO, nº 691 LOJA 07, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29065020
13	CLEIA FIDELIS DA SILVA - SALAO CAPILLUS - ME	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	RUA AMÉLIA TARTUCE NASSER, nº 865 LOJA 12, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060110
14	LP ENCOMENDAS EXPRESSAS EIRELI - ME	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.MUNICIPAL	RUA ANTÔNIO NOBRE FILHO, nº 138 PAVMT01, JABOUR - Vitória/ES - CEP: 29072295
15	CASA NOVA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	RESTAURANTES E SIMILARES	RUA JOÃO DA CRUZ, nº 90 LOJA 01 E 02, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055620
16	VICTOR JAIME RAIMUNDO RUCK VEGA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, nº 98 SALA 107, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056230
17	ELAINE PEREIRA E SILVA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA PROFESSOR BALTAZAR, nº 170 LOJA: 05;, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29015180
18	LUCILIA PIMENTA DOS SANTOS 71355839734	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	RUA GAMA ROSA, nº 143 LOJA 07, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29015100

19	G & E COMERCIO DE GAS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	RUA CENTRAL, nº 22A, SÃO JOSÉ - Vitória/ES - CEP: 29031803
20	BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S/A	SERVIÇO DE TAXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	AV FERNANDO FERRARI, nº 3800, AEROPORTO - Vitória/ES - CEP: 29075630
21	KLAMSS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	RUA CARLOS MARTINS, nº 891 LOJA: 08; JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090060
22	BIOFIT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	RUA DOUTOR CYRO LOPES PEREIRA, nº 362 SALA: 301; SALA: 302; JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060020
23	LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	AV FERNANDO FERRARI, nº 2194 LOJA 3, GOIABEIRAS - Vitória/ES - CEP: 29075010
24	SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	AV FERNANDO FERRARI, nº 1080 SALA: 301; EDIF: AMERICA CENTRO; EMPRESARIAL; MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066380
25	MAJOR FOREST - MEAT SELECTION LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES	RUA NICOLAU VON SCHILGEN, nº 245 LOJA 01, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060025
26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	PLANOS DE SAÚDE	AV NOSSA SENHORA DOS NAVIGANTES, nº 955 EDIF: GLOBAL TOWER; SALA: 904 A 910; ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335
27	MISERICORDIA INFINITA PRODUTOS PARA EVANGELIZACAO LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	AV ALZIRO ZARUR, nº 230 LOJA 01, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060350
28	CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA TRADE CENTER	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	RUA FORTUNATO RAMOS, nº 245, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056020
29	CASTRO BENEVIDES SAUDE S/S LTDA - ME	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	AV CARLOS GOMES DE SA, nº 335 SALA 101 EDIF CENTRO EMPRESARIAL, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
30	JULIA NASCIMENTO MARTINS 11385670789	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	AV CARLOS GOMES DE SA, nº 335 SALA 101, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040

Vitória 09 de março de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 016/2017.

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Cariacica.
OBJETO: cooperação técnica e financeira através da cessão do Farmacêutico **Ana Paula Silva Campana Magalhães**, matrícula nº 564488, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: o presente Convênio vigorará a contar de 06.02.2017 até 31.12.2020.

PROCESSO:503103/17.

Secretaria de Administração CONCORRENCIA Nº 009/2016 AVISO

O Município de Vitória comunica aos interessados por meio da Comissão Permanente de Licitação que haverá sessão pública, destinada à divulgação do resultado geral das propostas técnicas e **ABERTURA** do envelope "B" da **CONCORRENCIA 009/2016**, cuja abertura se dará na sala da Comissão, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES (SEMAD/GLC) - telefones (27) 3382-6176 e telefax (27) 3382-6254.

Data da abertura: 14 (quatorze) de Março de 2017 às 14:00h (quatorze horas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – PUBLICIDADE E PROPAGANDA – PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

**Processo Administrativo: 2790114/2016
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016,**

Vitória (ES), 07 de Março de 2017.

Jaqueline Carmo Murça
Presidente SEMAD/CPL

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2017

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando a autorização constante no processo nº. **367809/2017** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital nº. **022/2017**, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no Auditório da **SEME/GRH**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, no dia **14/03/2017 às 9h ou às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB – LIBRAS (ED. 010/2016)

Processo nº. 367809/2017

1º Luana dos Reis Guss

2º Flavio Eduardo Castellar Perim de Souza Rodrigues

PEB – DEFICIÊNCIA MENTAL (ED. 010/2016)

Processo nº. 367809/2017

77º Pollyana Moraes Mattos Littig

78º Ana Claudia Rozario Amelio

79º Regina dos Santos Carvalho

80º Gelcilea Correa Pereira

81º Katia de Jesus Alves

82º Luana Bahia da Silva

83º (***)Daniele de Paula Nunes Schirmer Caliman

84º Magna Vaz de Lima **

85º Andressa Badaro de Souza

86º Myrlla Rodrigues Miranda da Silva

87º Maria Nilda Bastos Martins

88º Kesia Cristina de Lima

89º Josimara de Mello Neves

90º (***)Junias Silva Soares Sales

91º Sinelia Moreira da Silva

92º Vanessa Nunes Peres

93º Luana Cristina Machado

94º Darlete de Oliveira Gomes Coelho

95º Lucineide Sirqueira da Silva Barcellos

96º Alexandra Evangelista Quadra

97º Kelly Sales Bezerra

98º (***) Mirelli Correa da Silva

99º Ingrid Melo Pessoa Cherubino

100º Cleria da Penha Dias Del Antonio

101º Elson Luiz Lauret

102º Sandra Mara Rissari de Marchi

103º Adriana Correa

104º Zildarclis Batista Pereira

105º Lizete Guarnier Pontes

106º Ana Paula dos Santos Rodrigues Siepierski

107º Priscila Figueiredo Miranda Rabello

108º Karla Hubner Mariano Machado

109º Juliana Reis Kill Rosa

110º Valdiran Tavares dos Santos Moraes

111º Luce Mara Meirelles E Silva

112º Glauciara Amaral Vasconcelos

113º Pamela de Jesus Sales

114º Erika Larissa Pereira

115º Geilson Jesus dos Santos

**A candidata não poderá assumir tendo em vista que já foi convocada pela Prefeitura Municipal de Vitória, por meio do Edital de Convocação 004/2017, na listagem de Pessoa com Deficiência deste mesmo Processo Seletivo Simplificado.

PEB I - ED. INFANTIL (ED. 005/2015)

Processo nº. 7291060/2016

223º Irineia Filomena de Assis Valadao

224º Leila Sant Ana Nery

Processo nº. 7291637/2016

225º Maria Izabel Alves dos Reis

PEB II - SÉRIES INICIAIS (ED. 009/2014)

Processo nº. 7291592/2016

397º Gisele Queiroz dos Santos

Processo nº. 7291781/2016

398º Evany Pereira Viana

Processo nº. 7291826/2016

399º Brunella Franciane de Oliveira Gomes Azevedo

400º Marileide Ramos de Souza

Processo nº. 7291637/2016

401º Aleksandra Mendes da Silva

402º Marcel Ferreira Falcao

403º Alessandra Rodrigues

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 013/2015)

Processo nº. 367945/2017

24º Rosilene Souza de Paula

Processo nº. 7291592/2016

25º Grazielle Correa Patricio

**PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 007/2015)
RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº. 7291637/2016

35º Jocimar dos Santos Carangola **

36º Carlos Humberto Goncalves

37º Alline Paganini de Mendonça Werner

38º Jessica Galon da Silva

39º Daniela Goncalves Banhos

Processo nº. 7291592/2016

40º Cristina da Costa Nogueira

41º Edilene Klein

42º Roberta Vicente Kope

Processo nº. 7291060/2016

43º Gabriela Carvalho Schwenck

44º Desiree Lima de Almeida Pacheco

Processo nº. 7291826/2016

45º Fernando Miranda Soares

Processo nº. 367189/2017

46º Elvira Aparecida Xavier Gomes de Castro

47º Waldimara Loyola de Souza

48º Denize Costa da Silva

49º Dayde Lucidy Farias de Miranda

50º Aryane Ignacio Muller

51º Sonia Maria Botelho

52º Nancy Campos Monteiro

53º Maria das Gracias Teixeira O da Rocha

54º Joana Natalia Dos Santos Tdo Nascimento

55º Maria das Gracias Zanon

** Refere-se ao processo nº 5700197/2011

PEB III - GEOGRAFIA (ED. 013/2014)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº. 7291060/2016

3º Sandro Luiz de Oliveira

Processo nº. 7291826/2016

4º Vitor Martins Graciliano

PEB III - HISTÓRIA (ED. 007/2015)

Processo nº. 7291637/2016

55º Ilza Maria Vieira Maia Secomandi

PEB III - LÍNGUA INGLESA (ED. 001/2016)

Processo nº. 7291637/2016

32º Diana Carla Gomes de Almeida

PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA (ED. 007/2015)

Processo nº. 7291592/2016

102º Luciana Mara Vieira de Jesus Damasceno

103º Jucimara Reis da Hora

PEB III - MATEMÁTICA - 44 HORAS (ED. 014/2015)

Processo nº. 7517690/2016

12º Moises Rodrigues dos Santos

PEB III - MATEMÁTICA (ED. 013/2014)

Processo nº. 7291826/2016

46º Jose Andre Aleluia

PEB IV - COORDENADOR DE TURNO (ED. 016/2014)

Processo nº. 7291592/2016

104º Alzenira Sagrilo Moro

Processo nº. 7291060/2016

105º Simone Santana Caxoeiro

Processo nº. 7291826/2016

106º Stevie Carneiro de Sousa

PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA - 44 HORAS (ED. 008/16)

Processo nº. 7633385/2016

6º Cleusa Angelita Passos Ferreira

7º Antônio do Rosário

PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA (ED. 016/2014)

Processo nº. 7291781/2016

283º Mara Lucia Rangel Patricio

284º Leontina Cassilhas Trindade

2 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

3 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

4- Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cumprir com **TODAS** as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades

Vitória, 09 de março de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **13/03/2017 e 14/03/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

ASSISTENTE SOCIAL - 40H (ED. 015/15 - PROGRAMA INCLUIR)

Processo nº 6335585/16 - SEMAS

38º Rosiane Nascimento Batista

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40H (ED. 018/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 237949/17 - SEMUS

17º Ivanilda Ribeiro Brasilino Alves

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIARISTA - 40H (ED. 015/16)

Processo nº 6127440/16 - SEMUS

76º (*)Rosangela de Souza Ramos

77º Izabel Teixeira Menelli

Processo nº 4231799/16 - SEMUS

78º Rubia da Silva Furtado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIARISTA - 40H (ED. 015/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6991460/16 - SEMUS

1º (*)Elza Maria de Souza**

2º (*)Maria da Rocha Machado**

Processo nº 7688638/16 - SEMUS

3º Tania Mara Matos Freitas

Processo nº 237949/17 - SEMUS

4º (*)Aline Maria Pereira de Araujo**

5º (***)Kely Cristina Freitas Pimentel Fraga

6º Luciane Regina Ribeiro

AUXILIAR DE LABORATORIO – 40H (ED. 005/16)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

20º Vanessa Dorte Santos de Paula

CIRURGIÃO DENTISTA – ATUAÇÃO: CLÍNICO – 20H (ED. 019/15)

Processo nº 7800702/16 – SEMUS

11º Wilza Barbosa de Assis

CIRURGIÃO DENTISTA – PSF – 40H (ED. 002/16)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

18º Marcia Abreu de Souza

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 010/14)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

32º (*)Leonardo Ramires Scardino**

FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICA – 40H (ED. 013/16)

Processo nº 7800702/16 – SEMUS

4º (*)Joao Batista Pereira de Oliveira

5º (*)Gijo Jose Vargas Neves

6º (*)Larissa Pandolfi Custodio Motta

7º Flavio Renato Machado Santos *

* Candidato com deficiência

FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICA – 40H (ED. 013/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 237949/17 – SEMUS

1º Paula Novato Gondim

GEOLOGO – 40H (ED. 003/15)

Processo nº 400946/17 – SEMAS

1º Adelino da Silva Ribeiro Neto

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 20H (ED. 017/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 12441/17 – SEMUS

1º Luciane Pereira Flores Siqueira

2º Gerson Pereira dos Santos

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – 20H (ED. 012/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6301743/16 – SEMUS

19º Gabriel Miranda de Brito

Processo nº 12441/17 – SEMUS

20º Tais Vieira Ribeiro

MÉDICO GINECOLOGISTA – 20H (ED. 002/17)

Processo nº 6301743/16 – SEMUS

5º Rita de Cassia Pestana Daher

Processo nº 7217250/16 – SEMUS

6º Maressa Duarte de Souza Allevalo

Processo nº 4379660/16 – SEMUS

7º Mariana Pereira Partele

MÉDICO GINECOLOGISTA – 20H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 12441/17 – SEMUS

1º Windsor Eisenhower Manoel Tristao Calmon Fernandes

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 20H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 4379660/16 – SEMUS

1º Marina da Rós Malacarne

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 20H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 673686/15 – SEMUS

1º Lidiane Ribeiro Santos

MÉDICO ORTOPEDISTA – 20H (ED. 012/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 7688638/16 – SEMUS

1º Raul Meyer Kautsky

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – 20H (ED. 002/17)

Processo nº 4231799/16 – SEMUS

1º Mirella Tabachi Vallorini

MÉDICO PEDIATRA DIARISTA – 20H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 4379660/16 – SEMUS

1º Osana Lino de Jesus Mendonca

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – 20H (ED. 002/17)

Processo nº 5617033/15 – SEMUS

3º Larissa Cocchi Santos

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – 20H (ED. 002/17)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 5617033/15 – SEMUS

1º Angela Cristiane Bravin

PSICOLOGO – 40H (ED. 013/16)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

3º Luiz Roberto Salarini Wigand

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 30H (ED. 005/16)

Processo nº 7800702/16 – SEMUS

9º Raimundo Xisto de Ramos Filho

10º Sheila Maia

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 20H (ED. 011/15)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

2º Viviane Sagrillo Zandomenico

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H (ED. 013/16)

Processo nº 237949/17 – SEMUS

3º Glauciany Vieira Espalenza

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (**) encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008.

5 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

6 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 09 de março de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º025/2017**

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1- Considerando as autorizações constantes nos processos nº. **366676/2017 e 367809/2017** ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no **Auditório da SEME/GRH**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047- 500, no dia **14/03/2017 às 9h ou às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

INTEGRADOR SOCIAL (ED. 009/2016)

Processo nº. 366676/2017

76º Miriam Ciqueira Alves

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LIBRAS (ED.010/2016)

Processo nº. 367809/2017

12º Eliezer Willian Simoes Xavier

13º (*)Lucian Carlos Azevedo de Souza

14º Adson Sena Bazilio

15º Thiago Marciano de Souza

16º Eliangela Nascimento Valim

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo

9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior e não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

Vitória, 09 de março de 2017.
Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 004/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração - SEMAD faz saber que realizará nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo:

Autorização no Processo N.º **7663742/2016**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação** - telefones: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** - telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 - PEB III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INFORMÁTICA EDUCATIVA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.
ÁREA DE ATUAÇÃO	Ensino Fundamental.
REQUISITOS:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área do Magistério; E Curso(s) específico(s) de formação em Informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas (conforme o subitem 6.5);
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

2.2 - PEB III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MÚSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.
--------------------------	---

ÁREA DE ATUAÇÃO	Ensino Fundamental.
REQUISITOS	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Música.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 - A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderão às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 - O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, (após convocação dos candidatos para celebrar contrato por tempo determinado com este Município), não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 1.959,88
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 2.155,18
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.370,98
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.607,26

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/> onde constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 15/03/2017 até às 23h59min do dia 20/03/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 - A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 - Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (grampeado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 - Ao candidato é obrigatória a assinatura do **Comprovante de Pedido de Inscrição** em Processo Seletivo Simplificado

4.1.5.1 - Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 - DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 - O Candidato deverá comparecer no **Saguão da**

SEME – Secretaria Municipal de Educação – situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 22/03/2017 ou 23/03/2017, de 12h00min às 17 horas.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO (item 2), conforme constam no **item 6.**

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no **item 7.**

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 - O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATORIOS) E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

6.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

6.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 6.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

6.4 – Cópia simples do **Diploma OU Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

6.4.1 – Será aceita cópia simples do **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

6.4.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2015** será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

6.4.3 – Para os cursos **autorizados através de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Histórico Escolar** OU **Declaração** OU **Certidão de Conclusão**;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento à informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

OU

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

6.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do diploma ou histórico escolar do Curso Superior.

6.4.4.1 – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

6.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

6.5 – Os candidatos que se inscreverem para a função descrita no subitem **2.1 - PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA**

deverão apresentar para **comprovação do REQUISITO de Qualificação Profissional**: cópia simples e legível do(s) comprovante(s) do(s) curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de **120 horas**, não sendo aceitos para este fim cursos não concluídos e/ou disciplinas curriculares.

6.6 - Compete, exclusivamente ao candidato à responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos REQUISITOS.

7. DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

7.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos **itens 9 e 10** deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.2 - Para pontuação na **Área I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de comprovantes de Exercício Profissional indicando a função, devidamente comprovada, conforme item 9 deste Edital, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso exigido no requisito da função.

7.2.1 - Para fins de pontuação será considerado o limite de **60 (sessenta) meses** para contagem do tempo de Exercício Profissional.

7.3 - Para pontuação na **Área II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 10 deste Edital.

7.3.1 - O candidato que ultrapassar o limite de dois documentos estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

7.4 - Compete exclusivamente ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 - O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO - item 6**, em observância à função pleiteada - de caráter eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação - **item 7**, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital - classificatório.

8.2 - A avaliação dos documentos de que trata o item 7 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

8.3 - Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 - Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2012** e após a conclusão do curso conforme exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 - Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

9.1.2 - Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 - Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando <u>efetivo período de atuação no cargo</u> .

9.1.4 - A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único - Área I.

9.2 - Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato poderá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em Regência de Classe.

9.3 - Para fins de pontuação, a data inicial para a contagem do tempo de Exercício Profissional será considerada a seguinte ordem:

- A data de Colação de Grau no curso exigido no REQUISITO OU a data de conclusão do curso de Complementação Pedagógica OU a data da conclusão da Habilitação adquirida por meio de apostilamento.
- A data de expedição do Diploma, quando se tratar de Graduação, OU a data de expedição do Certificado quando se tratar de Complementação Pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data da Colação de Grau / Conclusão.
- Se o requisito apresentado pelo candidato for o Registro Profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.5 - Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;
- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

10.1 - Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área educacional.

10.1.1 - **A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único - Área II.**

10.1.1.1 - Os cursos em que a carga horária não estiver especificada nos documentos entregues será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único - Área II.

10.2 - Considera-se curso de formação: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado.

10.2.1 - Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07 ou N.º 03/11.

10.3 - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do histórico.

10.3.1 - Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de **01 de janeiro de 2012** e se estiverem de acordo com o item 10.2.1 desde que constem no referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

10.4 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.4.1 – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de **01 de janeiro de 2012** e se estiverem de acordo com o item 10.2.1, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.5 – Os cursos de Mestrado, nos quais foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação/tese, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

10.5.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida pelo setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

10.6 – Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

10.6.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2012**.

10.7 – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

10.7.1 – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10.8 – Certificados de cursos de formação e cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

10.8.1 – Cursos de formação e cursos/eventos realizados no Exterior deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

10.9 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, de Graduação ou Habilitações;
- Qualificação Profissional não concluído, exceto a que se enquadrar no subitem 10.5;
- Cursos avulsos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituído pelo Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

11.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

11.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

11.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição On-line.

11.4 – Após o prazo de que trata o subitem 11.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

11.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.6 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e disponibilizadas no site do Município (<http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

11.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.8.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – São **REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado**:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;

12.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

12.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – **SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 6;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO;
- Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

13.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

13.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de

serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 09 de março 2017

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	70
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	60
Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	30
Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	10
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	05
Curso avulso com duração inferior a 40 horas	02

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 7.3.

Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que os servidores em Estágio Probatório, listados no ANEXO I, serão avaliados conforme Art. 15 do Decreto nº 14.253, de 08 de abril de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 08 de março de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PORTARIA Nº 020/2017

NOME	SECRETARIA
ACHILES PREVEDELLO NETO	SEMSU
ADSON DE OLIVEIRA	SEME
AIDA TEREZINHA VIGGIANO FONSECA	SEMUS
ALANA PEREIRA RODRIGUES	SEMUS
ALEXANDRE CALDAS PEREIRA	SEMSU
ALEXANDRE FLORES DOS ANJOS	SEME

ALEXANDRE SILVA MARRECO	SEMSU
ALICE ROCHA PAES	SEME
ALINE ALVES XAVIER	SEMUS
ALINE BARBOSA BARRETO DUARTE	SEME
ALINE BORGES TEIXEIRA	SEMC
ALINE MARTINS MOREIRA	SEMTTRE
ALZELI CRULHE SANTANA NASCIMENTO	SEME
AMANDA DIAS DE AMORIM	SEMC
AMANDA SOUZA ROCHA	SEMSU
AMBROZINA MIRANDA PESSOA	SEMUS
ANA PAULA MIRANDA MARTINEZ	SEME
ANA PAULA SCHWAMBACH	SEMSU
ANDRE ARAUJO DA SILVA	SEMSU
ANDRE BRANDAO DA COSTA	SEMSU
ANDRESSA BARBIERI	SEME
ANDRESSA CRISTINA ZANOTTI PANCIERI	SEME
ANDRESSA MONICA SCHUMACK	SEMSU
ANGELO AUGUSTO DALCIN SAMPAIO	SEMSU
APARECIDA DA CONCEICAO GOUVEA	SEMUS
ARIELE RAMOS FERREIRA	SEME
ARTUR LOPES MANSUR	SEMSU
AURINO MORAES DE SOUZA JUNIOR	SEMAS
BARBARA CRISTINA GLINARDELLO MELO	SEME
BARBARA FERREIRA COSTA DE FARIA	SEMUS
BRUNA CAIBAN DE CASTRO MENEZES	SEMSU
BRUNELA VON RANDOW	SEME
BRUNELLA NASCIMENTO BRANDAO	SEME
BRUNO SILVA DA COSTA	SEMSU
BRUNO VIEIRA GOBBI	SEMSU
CAMILA DE QUEIROZ QUARESMA	SEME
CARLA DE OLIVEIRA SILVA	SEMSU
CARLOS LEONARDO TAGARRO CORREA	SEMSU
CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA JORGE	SEMSU
CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO GOLDNER	SEME
CASSILANDIA FERREIRA DA SILVA	SEME
CELINA NASCIMENTO DOS SANTOS	SEMUS
CELIO EUGENIO ESPINDULA DE OLIVEIRA	SEMSU
CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	SEME
CHRISTIAN NUNES PIMENTEL	SEMSU
CINTHIA FONSECA POZZI OTTONI	SEMUS
CLAUDINEIO ALVES DE MORAIS	SEMSU
CLEONICE DE JESUS COSTA DA SILVA	SEMUS
DALILA EVANGELISTA COSTA	SEME
DANIEL BARCELOS MENDES	SEMUS
DANIEL MELLO DE CASTRO	SEMSU
DANIELA APARECIDA MORAES	SEME
DANIELA MARIA DE JESUS MARTINS FERNANDES	SEMSU
DANIELLY SOARES TRINDADE	SEMSU
DANUZA BRICIO	SEME
DAVI CARLOS DIAS	SEMSU
DAVI PEGO DUTRA	SEMSU
DAYSE BARBOSA ROCHA	SEMSU
DEBORA CRISTINA OLIVEIRA	SEME
DEBORA LETICIA ZUQUI LIMA	SEMSU
DEBORA SIMOES PIRES	SEMSU
DEIVID SOUZA DE ANDRADE	SEMSU
DENISE APARECIDA SCHINEIDER PEREIRA	SEMUS

DEORGENES BORTOLINI VIGANOR	SEMSU	JANINE AGUIAR PATROCINIO	SEMUS
DIEGO DE JESUS MEDEIROS	SEME	JAQUELINE NEVES DA SILVA	SEME
DIEGO OLIVEIRA DE SOUSA	SEMSU	JAQUELINE SOARES MENDES PINTO	SEME
DIEGO RIBEIRO GODINHO	SEMUS	JAQUELINE TOREZANI FIRME	SEME
DOUGLAS VENANCIO DA SILVA	SEMSU	JEAN CARLOS MARTINS XAVIER	SEMSU
EDERSON BUZZETTI TAMANINI	SEMSU	JEANINNA DOS SANTOS FREITAS	SEME
EDUARDO PATROCINIO FELIPE	SEMSU	JOAO VITOR RODRIGUES COUTINHO	SEMSU
EGUILAR DE MIRANDA SANTOS	SEMUS	JOAQUIM HASTENREITER FILHO	SEMUS
ELEM MARCIA MIGUEL FERREIRA	SEME	JOSINEY BARBOSA CORREA	SEMSU
ELIANE RIBEIRO DA COSTA SANTA CLARA	SEMUS	JULLY EDITH RODRIGUES TONINI CANAL	SEMSU
ELIDA MONTEVERDE DE OLIVEIRA	SEME	JUMAR DE SOUZA CUNHA	SEMSU
ELIOMAR DE SOUZA SUBTIL	SEMSU	JUSSARA NASCIMENTO SILVA	SEME
ELISANDRA DO NASCIMENTO MANZOLI	SEMSU	JUSSARA NEIMAN SALES	SEME
ELIZABETH TAYLOR POMPERMAYER	SEME	KARLA MOLAIZ DE SOUZA	SEME
ELIZANGELA BENEDITA ERNESTO BURMANN TOMAZ	SEME	KELLY CRISTINA TAUFNER	SEMSU
EMMANUEL VIDOTTO MIOTTO	SEMSU	KELLY DAS GRACAS SANTOS	SEME
ENIO DE SOUZA KALIC	SEMSU	KELMA LUZIA CARVALHO PINHEIRO	SEMSU
ERIK JOSE MOSCHEN BADA	SEMSU	KETNEY TONETTO DOS SANTOS	SEME
ERIKY FORTUNATO DE ASSIS	SEMSU	LAIZ RACANELLI CORDEIRO	SEMSU
FABIANA GONCALVES DE SOUZA	SEMSU	LEANDRA CARRETERO NUNES MARQUES SARTORI	SEMSU
FABIO JUNIO DA SILVA	SEMSU	LEANDRO DE CASTRO VIEIRA	SEME
FABIO PIMENTEL ROSA	SEMSU	LEANDRO LORDS TEIXEIRA	SEMSU
FABIOLA SALES GOMES	SEME	LEIDIMARA SANTOS DA SILVA	SEMUS
FAGNER NUNES PINHEIRO	SEMSU	LEONARDO ARAUJO VIEIRA	SEMUS
FELIPE DOS SANTOS CAVATTI	SEME	LEONARDO HERDY RODRIGUES	SEMSU
FERNANDA FIRME FURTADO	SEME	LEONARDO PIANES HENRIQUES CARVALHO	SEMSU
FERNANDA FIRME FURTADO	SEME	LEONTINA CASSILHAS TRINDADE	SEME
FERNANDA NUNES DA SILVA	SEME	LETICIA DE OLIVEIRA AMORIM	SEMAD
FERNANDO ASSUNCAO DE OLIVEIRA	SEMFA	LILIA MARIA ANDERSON COSTA DE FREITAS	SEMUS
FERNANDO MENDONCA BITTENCOURT CARVALHO	SEMSU	LORENA MARTINS DE ALBUQUERQUE	SEME
FILIPE PIMENTEL PEREIRA	SEMSU	LORENA RIBEIRO LIMA	SEME
FLAVIA RODRIGUES COLOMBO DOS SANTOS	SEMUS	LUCAS AMARAL BARROS GOMES	SEMSU
FRANCIANY PIMENTA RIBEIRO BERNABE	SEMSU	LUCAS AZEVEDO PASSOS	SEMAD
FRANCISCO DE SALES CORREA JUNIOR	SEMSU	LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA REZENDE ZAMPROGNO	SEMSU
FRANCISMAR GARDINA CALOFFI	SEMSU	LUCIANA PAES SANTORO SOUZA	SEMSU
GABRIEL BORGES DE MATTOS	SEMSU	LUCIO DA SILVA PESSOA	SEMSU
GABRIELA BRUNORO BISSOLI	SEME	LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	SEMSU
GELSIMAR GOMES FARIA	SEMSU	LUIS GUILHERME DOS SANTOS AZEVEDO	SEMSU
GEONIAS RIBEIRO DE ARAUJO	SEME	LUIZ CLAUDIO ZANETTE NASCIMENTO	SEME
GESSYCA MATEUS FIRME	SEMSU	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GABEIRA	SEMUS
GILBERTO MARIA DE SOUZA	SEMSU	LUIZ RODRIGUES JUNIOR	SEMSU
GISELE RESENDE DE OLIVEIRA	SEME	LUMARA DE ANDRADE RIBEIRO FERNANDES	SEME
GRACIETE APARECIDA ROCON	SEMUS	MAGNO LUTES DOS SANTOS	SEMSU
HEBERT EMANUEL ROSA	SEMSU	MARCELO ALCANTARA DOS SANTOS	SEMSU
HERCILIA MARIA PIASSI XAVIER	SEME	MARCELO BESSA PEREIRA	SEMSU
HUDSON HENRIQUE SILVA	SEMSU	MARCILIA ANTONIA BOWVEN MORALE	SEMUS
HUGO SCARPAT ZANDONADI	SEMSU	MARCIO JOSE GOBETTI	SEMSU
ILA VIRGINIA NUNES DOS REIS MARTINS	SEME	MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO	SEMSU
IRACIARA BELIZARIO DE SOUZA GOMES	SEMUS	MARIA APARECIDA BISPO DA PAZ	SEME
ISABELLE VIVEIROS LOURENCO	SEME	MARIA DA GLORIA PIROLA SPINASSE	SEME
ISMAEL PEREIRA DA SILVA	SEMSU	MARIA DA PENHA LOIOLA SANTANA	SEMUS
IVAN NYLS RIBEIRO LANA	SEME	MARIA DE LOURDES BRAZ	SEMUS
JACIMARA OLIVEIRA CAMPONEZ	SEMSU	MARIA DE LOURDES MELO MONJARDIM	SEME
JAIME RODRIGUES BALIEIRO	SEMUS	MARIA IVANETE DE SOUZA	SEME
JANAINA DOS ANJOS VIEIRA	SEMFA	MARIA RAQUEL ARDISSON PASSOS	SEME
JANAINA LUBE PESTANA FIOROT	SEMUS	MARIELTON SANTOS DE JESUS	SEMSU

MARILDA CELESTINO HONORIO CARMO	SEME
MARILENE SILVA DOS SANTOS	SEME
MARINA ROCHA LYRIO	SEME
MARISANGELA DE PALMA SILVA	SEMUS
MARISTER ALMEIDA LIMA	SEME
MARUZA DE FREITAS LIMA MONTEIRO	SEME
MATEUS FREIRE CORDEIRO	SEMFA
MATEUS GOMES SANTARELLI	SEMSU
MILA MARVILLA MAITAN	SEME
MONICA LOUZADA MARCAL	SEME
MONIQUE EVELYN SANTANA PONTUAL	SEMSU
MONIQUE SANTOS DE AZEVEDO	SEME
NATALIA COSTA ZANOTI	SEMSU
NATHALIA BOGIO DOS SANTOS	SEME
NEUSA DOS SANTOS CARVALHO	SEMUS
NEUSA MARIA DE CARVALHO GOMES ROCHA	SEME
OZEIAS ELLER MOREIRA	SEMSU
PABLO ALVES SANTOS DA SILVA	SEMESP
PATRICIA BETZEL MAIA	SEME
PATRICIA PONTES BUZIM VENANCIO	SEMSU
PAULA CRISTINA LYRA PENNA	SEME
PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS	SEME
PAULO JORGE OLIVEIRA RICARDO JUNIOR	SEMCID
PAULO ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA	SEMSU
PAULO ROBERTO STEFANON SOBRINHO	SEMSU
PENHA CRISTINA DA COSTA E SILVA	SEMUS
PETERSON COELHO RODRIGUES PESSALI	SEMSU
PRIMOLA RODRIGUES	SEMSU
RAFAEL DA SILVA FONSECA	SEMSU
RAFAEL LOSS ZIPINOTTI	SEMSU
RAFAEL ROBERTO DOS REIS	SEMSU
RAIANE DAVIDAVICIUS	SEMSU
RAMILE PIMENTEL PEREIRA	SEMSU
RAMON BATISTA DOS SANTOS DEPOLO	SEMSU
RAPHAEL MORATTI ROSSI	SEMSU
RAPHAEL PASINI DE MATTOS	SEMSU
RAQUEL HANG VASCONCELOS	SEME
REJANE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	SEMUS
RENAN LEMOS ANGELETE	SEMSU
RENATA AMELIA ARAUJO BELFORT	SEMSU
RENATA SOSSAI FREITAS FARIA	SEME
ROBERTO RABELLO DE SOUZA	SEMSU
RODRIGO ARAUJO FONSECA HOLZ	SEMSU
RODRIGO BASTOS PESSANHA CRESPO	SEMAD
RODRIGO DA CUNHA CARDOSO	SEMSU
RODRIGO NASCIMENTO MODOLO	SEMSU
ROGERIO HILTON LONGO PEREIRA	SEMSU
ROMULO MATTOS DE OLIVEIRA	SEMSU
RONALDO SOBREIRO CARLINI	SEMSU
RONIS CLERIO FERREIRA MARTINS	SEMSU
ROSANA LAGASSE DO PRADO	SEMSU
ROSILEIA TAVORA	SEMUS
ROVENA PEREIRA COSTA	SEMUS
RUBIA SILVA OLIVEIRA	SEME
SABRINA RODRIGUES	SEMAS
SAMELA TRABACH AZEVEDO	SEME
SAMIRA CALDAS SIMOES	SEMSU
SANDRA DACIPRESTE MARIANO	SEMSU

SANDRA HELENA SALVADOR	SEMUS
SANDRO BARBOSA DO AMARAL	SEMSU
SCHEILA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	SEME
SHEILA MARA SILVA DOS SANTOS	SEME
SHENIANE SANTOS RANGEL	SEMSU
SILEDIA BARBOSA MOTA	SEME
SILVANA CANDIDO DELFINO MIRANDA	SEMUS
SIMONE DA SILVA SANT ANNA	SEMSU
SIMONE GAMBARTI TEIXEIRA RUFINO	SEME
SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	SEME
SORAHIA GUARACY MOREIRA DA SILVA	SEMSU
SUED DIR	SEMUS
SUELEN VASCONCELLOS DA SILVA	SEMSU
SUELI SOUZA FASSARELLA	SEMUS
SUELY MATOS ALVES DUARTE	SEMSU
TAMIRES TEIXEIRA NEPOMUCENO FARDIM	SEME
THAIS DALBEM SIQUEIRA	SEMSU
THAIZE BRAGATTO DE BORTOLO	SEME
THATIANA OLIVEIRA SANTOS	SEME
THATIANA PERSIO VIANA	SEMAD
THIAGO JOSE SOBRINHO RODRIGUES	SEMSU
THIAGO NOGUEIRA DA SILVA	SEMSU
TIAGO SILVA LORENCINI	SEME
VALDIRENI MAIOLI GOBBI	SEME
VALERIA ALMEIDA OLIVEIRA CYSNE	SEME
VANEA SILVEIRA ANDRADE	SEME
VANESSA ABREU DE SOUZA	SEME
VINICIUS MARTINS PENHA	SEME
VINICIUS NEVES PEREIRA	SEMSU
VITOR BARBOSA OLIVEIRA	SEMSU
VIVIANI DE FREITAS BARRETO	SEMUS
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SEMSU

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 22.02 E 09.03.2017.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTARIO:

. **MARIA DA PENHA DOS SANTOS** do cargo de Assistente de Educação Infantil, matrícula nº 597284, lotado na SEME, a contar de 01.02.2017.

. **MARCIO OTILIO DE OLIVEIRA GARCIA** do cargo de Professor PEB I, matrícula nº 611290, lotado na SEME, a contar de 01.02.2017.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA:

. . **MARIA DAS GRAÇAS LOUREIRO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Atendimento ao Cooperado, PC-OP2.

**Secretaria de Educação
Edital de Chamamento Público Nº 01/2017**

A Secretaria de Educação de Vitória comunica aos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas a estabelecer parceria por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto é o atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com a finalidade de ofertar Educação Integral em Jornada Ampliada, no bairro São Benedito.

Processo Administrativo nº: 718204/2017

Local da retirada do Edital, entrega e abertura dos envelopes: Secretaria Municipal de Educação (SEME/GOF/CCC), no endereço Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 485, Itararé, Vitória/ES – Telefone: 3135-1022

E-mail: kpbarbosa@vitoria.es.gov.br

Data para entrega dos envelopes: No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da presente publicação.

Abertura dos envelopes: No 31º dia após a presente publicação, às 09 horas.

Vitória, 08 de março de 2017

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
Portaria N° 005/2017

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição da Av. Anísio Fernandes Coelho, conhecida como Rua da Lama, entre a Av. Alziro Zarur e a R. Tupinambás, a bem da ordem pública, das 18h do dia 10/03 às 6h do dia 11/03/17.

Vitória, em 09 de março de 2017.

Oberacy Emmerich Júnior
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ANDADA DO CARANGUEJO - UÇÁ
PORTARIA Nº 012-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

1ª ANDADA - 28/01 A 04/02/2017
2ª ANDADA - 27/02 A 05/03/2017
3ª ANDADA - 28/03 A 03/04/2017

ANDADA - Período de reprodução dos caranguejos, quando machos e fêmeas saem de suas tocas e andam pelo manguezal.

A proibição vale para captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização de caranguejo-uçá (Ucides cordatus), bem como as partes isoladas (quelas, pinças, garras ou desfiado), no município de Vitória, provenientes de qualquer local.

Denúncias e mais informações: **756** Sala Vitória

PREFEITURA DE VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader